

PORTARIA Nº 531/2018

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei RESOLVE:

CONSIDERANDO a fiscalização acerca da execução do Contrato 099/2014 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Processo Licitatório 220/2014 - Dispensa de Licitação 020/2014);

CONSIDERANDO a revelada deficiência do que se teria por “Posto de Atendimento Bancário”, notadamente quanto ao déficit no atendimento às solicitações e serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ;

CONSIDERANDO a descontinuidade injustificada do Posto de Atendimento Bancário que somente retomou as atividades (ainda com consideráveis limitações de valores nas operações financeiras) após recebimento de notificação extrajudicial endereçada à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

CONSIDERANDO que a fiscalização do contrato, ajustado ao princípio da autotutela, fizeram revelar a necessidade inadiável da administração municipal em rever o pacto, ajustando-o melhor aos interesses públicos;

CONSIDERANDO que para alcance desta revisão contratual, tenha a administração municipal notificado extrajudicialmente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para celebração de Termo Aditivo ao Contrato 099/2014 (Processo Licitatório 220/2014 - Dispensa de Licitação 020/2014);

CONSIDERANDO, o desatendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL quanto ao teor da segunda notificação extrajudicial, deixando de comparecer para repactuar o contrato inaugural (Processo Licitatório 220/2014 - Dispensa de Licitação 020/2014) ;

CONSIDERANDO, que seja a necessidade de melhor comprovação, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL da obrigação assumida no primeiro termo aditivo datado em 08 de março de 2017, sob pena de considerar inadimplida a obrigação, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, a vigência da Instrução Normativa 005, de 20 de janeiro de 2016,

de autoria da Controladoria Interna, que institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Itajubá e regulamenta as competências administrativas para sua instauração, processamento e julgamento, bem como aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, nos termos no inciso III do §1º do artigo 6º da Instrução Normativa 005, de 20 de janeiro de 2016, os servidores **ANA PAULA SOARES BARBOSA DOS SANTOS**, Diretora do Departamento de Auditoria, Inspeção e Análise de Pagamento – Matrícula nº 7082; **MONIQUE GREGORIO DA SILVA**, Agente Administrativo – Matrícula nº4995 e, **FERNANDO PORFIRIO DA SILVA**, Agente Administrativo – Matrícula nº6755 para comporem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR apta ao processamento da execução do contrato 099/2014 (Processo Licitatório 220/2014 - Dispensa de Licitação 020/2014).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 03 de agosto de 2018, 199º ano da Fundação e 169º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo